# SENADO FEDERAL

# REQUERIMENTO

# Nº 743, DE 2011

Nos termos do **art. 50, § 2º da Constituição Federal** e no **art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal**, e considerando o convênio/parceria celebrado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e o Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, visando a avaliação e a fiscalização dos Cursos de Educação Física ministrados em instituições de ensino superior, **REQUEIRO** que sejam prestadas pelo Exmo. Sr. **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, as seguintes **INFORMAÇÕES**:

1) Considerando que os instrumentos que usualmente subsidiam a produção de indicadores de qualidade e os processos de avaliação de cursos desenvolvidos pelo **INEP** são o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (**ENADE**) e as avaliações in loco realizadas pelas comissões de especialistas, o que motivou o convite ao Conselho Federal de Educação Física - **CONFEF**, para participar do processo de avaliação dos cursos de graduação ministrados pelas diversas universidades brasileiras?

2) Por qual razão o estabelecimento dessa parceria/convênio se deu à revelia dos Conselhos Regionais e as Instituições de Ensino Superior, que sequer foram informados a respeito?

3) Quais foram os critérios e parâmetros utilizados pelo INEP para fazer a avaliação do CONFEF e de outros Conselhos, acerca do projeto pedagógico das IES?

4) Qual será a influência do parecer dos Conselhos Federais, CONFEF, CONFEA e etc. sobre a decisão do INEP? Tais pareceres são recepcionados em caráter opinativo ou determinante?

5) Há exigência de confidencialidade dos pareceres emitidos pelos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas sobre os projetos pedagógicos dos cursos que devem, ou não, ser homologados? Se positiva essa resposta, qual a justificativa dessa exigência de confidencialidade?

Sala das Sessões, de junho de 2011.

Senador **MARCELO CRIVELLA**
**Líder do Partido republicano Brasileiro**

*À Mesa, para decisão.*

Publicado no **DSF**, em 16-6-2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
(OS: 12913/2011)